

**LEI Nº 4.954, DE 24 DE JANEIRO DE 1.997****Recria cargos públicos extintos e cria novos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de janeiro de 1.997, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam restabelecidos a partir de 1º de janeiro de 1997, junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiá, os cargos de provimento em comissão criados pelas Leis nºs 4.168, de 04 de agosto de 1993; 4.358, de 30 de maio de 1994; 4.524, de 23 de fevereiro de 1995; 4.633, de 02 de outubro de 1995; 4.624, de 14 de setembro de 1995; 4.634, de 02 de outubro de 1995; 4.356, de 30 de maio de 1994, em seu artigo 2º; 4.704, de 21 de dezembro de 1995; 4.707, de 21 de dezembro de 1995; e 4.748, de 29 de março de 1996, bem como os números quantitativos e denominações que por elas tenham sido alterados.

Art. 2º - Ficam criados a partir de 1º de janeiro de 1997, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiá, os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	CC-01	05
Diretor	CC-03	03
Diretor de Ensino Fundamental	CC-03	01

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos